



PARECER JURÍDICO n.º 051/2019/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 048/2019/SAPL que *“Autoriza Repasse Financeiro a quem especifica....”*, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de destinar valores a associações rurais, que tiveram, perante o Poder Executivo, projetos de trabalho aprovados.

Referidos repasse tem respaldo na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual aprovado, com destinação para associações municipais, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento regional e sedimentar o agricultor no campo.

Embora módicos valores, atendem ao projeto colimado.

Mister lembrar que existe uma emenda do Executivo que não altera a essência do projeto, mas repara uma inconsistência nas informações, motivo pelo qual, se a Colenda Câmara opinar pela aprovação do projeto, a mesma deve estar no mesmo inserida.

Em face do exposto, e considerando-se a legalidade do projeto, não vemos óbice à sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Parecer favorável.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 03 de dezembro de 2019.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B